



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Palácio José Arlindo Leite
CNPJ – 11.361.219/0001 – 32



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GALVAO NETO, GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d75c2101-4d21-4335-888b-c0a10e09d4f2

LEI Nº 251/09

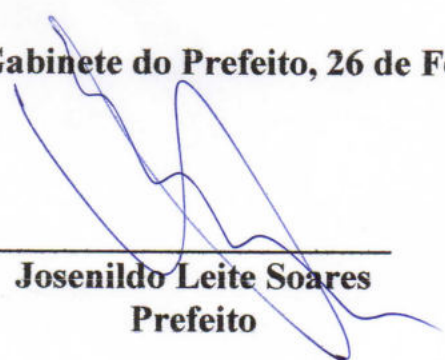
EMENTA: Alterar o art. 2º da Lei Nº 236/2008 de 07 de Abril de 2008 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Cedro Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei Nº. 254/2009 e eu JOSENILDO LEITE SOARES o Prefeito do Município do Cedro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal Nº 236/2008, passa a vigorar com a seguinte redação: A Verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 50% (cinquenta por cento), do subsídio mensal do Vereador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Março de 2009.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2009.



Josenildo Leite Soares
Prefeito